



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 632/2018 (Proc. anexo nº 7321/2023)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220170092101734.

RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

INTERESSADA: SERVE SERVIÇOS E TURISMO LTDA - EPP -ME

CNPJ: 13.139.582/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 74902006

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONSELHEIRA RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES

ACÓRDÃO Nº 65/2024.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO-ISSQN-SIMPLES NACIONAL. MEDIDA FISCAL IMPROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A EMPRESA RECOLHEU O IMPOSTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 87, I DA LEI 6 289/2017 – CTM. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, 24 de julho de 2024.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANA RUTE ROCHA NUNES
Relatora

Manfrini Pereira Freire
MANFRINI PEREIRA FREIRE

RENAN DOS SANTOS GUEDES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.